

Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

LEI Nº 10.120

Altera anexo da Lei nº 10.073, de 29 de novembro de 2006 e dá outras providências.

O Povo de Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei Municipal nº 10.073, de 29 de novembro de 2006, que “Regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

ATIVIDADE	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	400 (NR)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

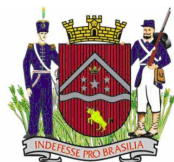
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 07 de março de 2007.

Dr. Anderson Adauto Pereira
Prefeito Municipal

João Franco Filho
Secretário Municipal de Governo e Interino da Saúde

Rômulo de Souza Figueiredo
Secretário Municipal de Administração



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui